



CONSELHO GERAL
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES DOS REIS - VILA NOVA DE GAIA

**LINHAS ORIENTADORAS DO PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, PELA DIRETORA, NO
DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
ANO LETIVO 2023/2024**

ENQUADRAMENTO

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.

Estabelece ainda como objetivos a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades.

Apoiando-se na legislação em vigor, nos princípios, valores e estratégias do Projeto Educativo do Agrupamento e nas boas práticas já existentes, o Conselho Geral definiu linhas orientadoras no domínio da ação social escolar para o ano letivo 2023/2024.

LINHAS ORIENTADORAS

APOIOS ALIMENTARES

1. Assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.
2. Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas nos refeitórios escolares, em conformidade com a legislação em vigor.
3. Incentivar o desenvolvimento de atividades escolares que promovam, com a participação ativa dos alunos, hábitos alimentares saudáveis.
4. Garantir a afixação das ementas nos refeitórios antecipadamente e em locais de fácil acesso aos encarregados de educação.
5. Monitorizar o funcionamento dos refeitórios e bufete escolares em colaboração com as entidades com competências na área da higiene e segurança alimentar, tomando as diligências adequadas para a correção das anomalias detetadas.
6. Assegurar o fornecimento, diário e gratuito do leite escolar a todas as crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico.
7. Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados junto dos alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico.

8. Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico, (da responsabilidade da Câmara Municipal) bem como aos alunos do 2º e 3º ciclos, mesmo que não tenham atividades no turno da tarde.
9. Selecionar os produtos a comercializar no bufete, com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.
10. Fornecer um ou dois suplementos alimentares diários aos alunos com menores recursos económicos, mediante utilização de verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços do bufete escolar.
11. Promover a medição do grau de satisfação da comunidade educativa e/ou das famílias, relativamente ao funcionamento dos refeitórios escolares.

AUXÍLIOS ECONÓMICOS

12. Refeições escolares:

- a) Colaborar com a Câmara Municipal no programa de fornecimento de refeições no 1.º ciclo e no Pré-escolar.
- b) Monitorizar, nos 2º e 3º ciclos, por amostragem ou outra metodologia considerada eficaz, a adesão dos alunos às refeições escolares, de forma a diminuir os desequilíbrios entre o número de refeições requisitadas e as consumidas, transmitindo aos Diretores de Turma a identidade dos alunos que praticam com frequência estes atos que podem pôr em causa uma alimentação saudável e atitudes de cidadania.

13. Manuais e Material Escolar:

- a) Garantir que todos os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico têm acesso aos Manuais, no âmbito do programa de gratuidade e reutilização.
- b) Colaborar na sensibilização aos Encarregados de Educação no dever de uma utilização cuidadosa dos manuais escolares e na sua restituição em bom estado.
- c) Colaborar na disponibilização aos EE dos Cheques Oferta para aquisição de material escolar, oferecidos pela Câmara Municipal, aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos.
- d) Colaborar com a Câmara Municipal na disponibilização/divulgação de informação relativa à Ação Social Escolar.
- e) Sensibilizar os Diretores de Turma para que em articulação com os Encarregados de Educação possam identificar à Direção os alunos carenciados e que necessitem da atribuição de suplemento alimentar.
- f) Garantir que os alunos com escalão e de acordo com os normativos legais usufruam dos auxílios económicos em material escolar e visitas de estudo.
- g) Colaborar na sensibilização aos Encarregados de Educação para a entrega, no final do ano escolar, de cadernos de atividade dos seus educandos que possam vir a ser utilizados por alunos mais carenciados.

14. Ações Complementares:

- a) Aplicar eventuais lucros de gestão dos serviços de bufete e de papelaria escolar, bem como donativos ao abrigo da lei do mecenato, nas seguintes medidas:

- i) Aquisição de livros e de software educativo para renovação e atualização das bibliotecas;
- ii) Aquisição de serviços junto de entidades credenciadas para verificação das condições de segurança dos equipamentos;
- iii) Aquisição de livros e outros materiais para atribuição de prémios em concursos realizados no âmbito do Agrupamento.
- iiii) Participar nas atividades de complemento curricular, nos 1.º, 2º e 3º ciclos, como por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, às crianças e aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas.

15. Alunos com Necessidades Específicas:

- a) Assegurar parcerias com o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) da Cercigaia, Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo (APPDA), Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), Centro de Reabilitação da Granja (CRG) e com a Câmara Municipal, nomeadamente na atribuição de terapias e protocolos de transição para a vida pós-escolar às crianças e aos alunos com necessidades específicas.
- b) Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários e apropriados às crianças e aos alunos com necessidades específicas, a fim de promover a sua plena inclusão escolar.
- c) Promover a criação de condições de acessibilidades às instalações dos estabelecimentos de educação e ensino, a todas as crianças e alunos com necessidades específicas que apresentem mobilidade condicionada.

PREVENÇÃO E SEGURANÇA

16. Assegurar as medidas adequadas no campo da segurança e prevenção de acidentes nas atividades escolares previstas na legislação em vigor.

17. Diligenciar no sentido de ser garantida a cobertura dos danos resultantes de acidentes escolares, de acordo com a legislação em vigor.

APOIO ÀS FAMÍLIAS

18. Analisar as situações de alteração do rendimento familiar de modo a garantir a igualdade de oportunidades a todos os alunos.

19. Sinalizar agregados familiares com elevadas carências socioeconómicas, bem como os que apresentem disfuncionalidade e desestrutura familiar que possam pôr em perigo os superiores interesses das crianças e dos alunos, junto das entidades com competências adequadas no âmbito da ação social e proteção.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 18 de julho de 2023

O Presidente do Conselho Geral

(Jorge Prada Fernandes)